

**PETROBRAS**

TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº 2/2014



5850.0102854.16.9

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO-
SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, PARA
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTITULADO "
Desenvolvimento de tecnologias para revegetação de
áreas degradadas pela exploração e produção de petróleo
e gás natural em ecossistemas do norte capixaba".

23068.021-8/1015-307

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede à Av. República do Chile, nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, por meio do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello - CENPES, com sede na Avenida Horácio Macedo, 950, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0819-42, doravante denominada **PETROBRAS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Eduardo Barcelos Platte da Gerência de Meio Ambiente do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello e o(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede na AV. FERNANDO FERRARI, 514 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, GOIABEIRAS, Vitória / Espírito Santo, neste ato representada pelo(s) seu(s) Representante Legal, Reinaldo Centoducatte, inscrito(a) no CPF nº 616.006.107-06, doravante denominada **EXECUTORA**, com interveniência administrativa do(a) **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.980.103/0001-90, com sede na AV. FERNANDO FERRARI, 845, GOIABEIRAS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, Vitória / Espírito Santo, neste ato representada pelo(s) seu(s) Representante Legal, Getulio Apolinario Ferreira, inscrito(a) no CPF nº 169.230.306-68, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, sendo também denominadas **PARTÍCIPES** quando referidas em conjunto, ou **PARTÍCIPE** quando referidas individualmente, e considerando:

- o reconhecido compromisso da PETROBRAS com o desenvolvimento científico e tecnológico do País, como prova sua contribuição na geração de inúmeros processos e produtos de alta tecnologia no campo da exploração, produção e refino de petróleo e do uso do gás natural;
- a importância da EXECUTORA no contexto educacional e seu envolvimento no desenvolvimento técnico-científico nacional;

5850.0102854.16.9

- Este projeto tem como objetivo avaliar técnicas e espécies para a revegetação de áreas terrestres degradadas, conforme condições edafoclimáticas específicas em ambientes de restinga e tabuleiros costeiros localizados no norte do Estado do Espírito Santo;
- Desenvolver e aplicar metodologia de revegetação nas áreas das instalações de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural em ambiente de tabuleiro costeiro utilizando práticas de manejo do solo e das plantas.

Resolvem os Partícipes firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas, condições e definições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a união de esforços dos Partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado " Desenvolvimento de tecnologias para revegetação de áreas degradadas pela exploração e produção de petróleo e gás natural em ecossistemas do norte capixaba ".

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO ficará a cargo da EXECUTORA e dar-se-á de acordo com o "Plano de Trabalho", que passa a integrar o presente instrumento jurídico, na forma de Anexo.

2.2 - O desenvolvimento do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser diligenciado, inspecionado e auditado pela PETROBRAS ou por terceiro por ela contratado para esse fim, a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMISSÃO DE SUPERVISÃO

3.1 - Será constituída uma Comissão de Supervisão para acompanhamento das ações deste TERMO DE COOPERAÇÃO, formada por um representante da PETROBRAS, um da EXECUTORA e um da FUNDAÇÃO , que serão indicados junto com seus respectivos suplentes, mediante troca de correspondência.

3.2 - Compete à Comissão de Supervisão:

- a) propor as formas concretas de cooperação entre os Partícipes;
- b) acompanhar a implementação e dirimir eventuais dúvidas na execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DOS PARTÍCIPIES

5850.0102854.16.9

4.1 - Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO, os Partícipes comprometem-se a:

- a) transmitir ao outro Partícipe, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) indicar profissional de notória competência para compor a COMISSÃO de SUPERVISÃO, bem como o respectivo suplente;
- c) promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- d) comparecer, nas datas e locais acordados, através de representantes devidamente credenciados, para exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado com este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- e) respeitar e fazer com que o seu pessoal, próprio ou contratado, respeite a legislação de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene e Medicina do Trabalho, nos locais onde serão desenvolvidas as atividades relacionadas a este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- f) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de sua força de trabalho necessária à execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- g) não divulgar qualquer dado ou informação sobre este TERMO DE COOPERAÇÃO, a não ser com prévia autorização do outro Partícipe, ressalvada a mera notícia de sua existência;
- h) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO, não sendo esse encargo de forma algum diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, contratados pelos Partícipes;
- i) Garantir o acesso do outro PARTÍCIPE, por seus representantes previamente indicados, às informações necessárias e às dependências onde serão conduzidas as atividades relacionadas com este TERMO.

4.2 - A PETROBRAS compromete-se a:

- a) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como o seu respectivo suplente;
- b) proceder aos aportes financeiros no montante e na forma prevista na Cláusula Sexta, observadas as condições ali estabelecidas;
- c) avaliar a correta utilização dos aportes financeiros referentes à consecução do objetivo do

5850.0102854.16.9

TERMO DE COOPERAÇÃO;

d) analisar as prestações de contas apresentadas pela FUNDAÇÃO, em até 60 (sessenta) dias corridos contados de seu recebimento, aprovando-as ou indicando eventuais pendências, que deverão ser sanadas no prazo que a PETROBRAS assinará por escrito e do qual dará ciência inequívoca à FUNDAÇÃO.

4.3 - São encargos da EXECUTORA:

a) implementar dentro do cronograma acordado, o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Desenvolvimento de tecnologias para revegetação de áreas degradadas pela exploração e produção de petróleo e gás natural em ecossistemas do norte capixaba".

b) facilitar de todas as formas a seu alcance a implantação das atividades previstas no Plano Trabalho;

c) promover, na medida da conveniência dos Participes, a divulgação das atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Primeira;

d) permitir o amplo acesso dos empregados da PETROBRAS, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas à implantação das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como permitir visitas aos locais onde tais atividades são executadas, seja por funcionários da PETROBRAS ou por terceiros por ela indicados, para o fim de acompanhar o desenvolvimento das mesmas, de acordo com critérios definidos no Manual de Convênios e Termos de Cooperação para Projetos de P&D&I da PETROBRAS;

4.4 - São encargos da FUNDAÇÃO:

a) responsabilizar-se pela gestão administrativa do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e, sendo necessário, encaminhar Relatórios de Acompanhamento, solicitar aditivos e alterações de rubricas, além de outras atividades compatíveis com suas obrigações;

b) colaborar nas revisões do Plano de Trabalho que se fizerem necessárias, especialmente no que diga respeito a questões administrativas e financeiras;

c) responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados de acordo com a periodicidade definida no Plano de Trabalho, contendo a situação das atividades relacionadas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como a prestação de contas relativa à aplicação do repasse feito pela PETROBRAS no período imediatamente anterior;

d) permitir o amplo acesso dos empregados da PETROBRAS, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas aos encargos da FUNDAÇÃO, tal como definidos neste

5850.0102854.16.9

instrumento, bem como permitir visitas às suas dependências físicas, seja por funcionários da PETROBRAS ou por terceiros por ela indicados, para o fim de acompanhar o desenvolvimento das atividades definidas no Plano de Trabalho, de acordo com critérios definidos no Manual de Convênios e Termos de Cooperação para Projetos de P&D&I da PETROBRAS;

e) abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento e movimentação dos recursos financeiros a serem repassados pela PETROBRAS;

f) apresentar com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos em relação a data de previsão de desembolso da parcela subsequente, a prestação de contas parcial referente às parcelas anteriores, bem como o Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG).

f') Somente serão consideradas para liberação de parcelas as prestações de contas relativas a este Termos de Cooperação que foram apresentadas com realização de, no mínimo, 50% do valor acumulado das parcelas repassadas e 50% do montante da parcela anterior, desde que, neste último caso, seja detalhadamente indicado o motivo de não ter havido realização integral de tal parcela e a comprovação da aplicação do saldo, conforme previsto no item 6.5 deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

f'') Além da necessidade de apresentação do Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG) determinada no item "f" acima, a FUNDAÇÃO se compromete a apresentar o relatório também nas datas estipuladas no Plano de Trabalho em anexo, caso haja divergência entre elas;

g) apresentar Relatório Técnico conforme prazo estabelecido no cronograma físico, contendo os resultados ou progressos obtidos no período de execução do projeto, incluindo a revisão bibliográfica, a metodologia (resultados e discussão dos resultados), e as conclusões e/ou recomendações.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO será de 1580 (um mil quinhentos e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, a ser firmado pelos PARTICIPES.

CLÁUSULA SEXTA - APORTE FINANCEIRO E REPASSES

6.1 - A PETROBRAS repassará à FUNDAÇÃO o montante de R\$ 5.495.508,14 (cinco milhões quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e oito reais e catorze centavos) em 4 (quatro) parcela(s), observado o cronograma de desembolso constante do "Plano de Trabalho" deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

5850.0102854.16.9

6.2 – O(s) repasse(s) será(ao) efetuado(s) mediante depósito em conta corrente específica, indicada pela FUNDAÇÃO e aberta em seu nome.

6.2.1 - O(s) repasse(s) devido(s) será(ao) efetuado(s) pela PETROBRAS, por meio de recibo emitido pela FUNDAÇÃO, o qual deverá conter a indicação do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES, cujo vencimento se dará no 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de medição, desde que a FUNDAÇÃO apresente os documentos de cobrança (recibo) indispensáveis à regularidade do repasse.

6.3 - A FUNDAÇÃO deverá prestar contas do repasse anterior para liberação do subsequente, incluindo receitas obtidas em aplicações financeiras de recursos repassados e temporariamente não aplicados no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sem prejuízo da responsabilidade conjunta e solida da EXECUTORA no cumprimento deste encargo.

6.4 - O(s) repasse(s) será(ao) liberado(s) em estrita conformidade com os itens 6.1 e 6.2, exceto nos casos a seguir, em que o(s) repasse(s) ficará(ao) retido(s) até o saneamento das impropriedades verificadas:

6.4.1 - quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação do repasse anterior;

6.4.2 - quando verificado desvio de finalidade na aplicação do repasse;

6.4.3 - quando houver atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do Plano de Trabalho;

6.4.4 - quando houver inadimplemento da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO com relação a outras cláusulas negociais básicas;

6.4.5 - quando a EXECUTORA e/ou a FUNDAÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras expressamente recomendadas pela PETROBRAS.

6.5 - Os saldos do(s) repasse(s) do TERMO DE COOPERAÇÃO, enquanto não utilizado(s), deverá(ao) ser aplicado(s) em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo as receitas auferidas serem computadas, obrigatoriamente a crédito do TERMO DE COOPERAÇÃO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante prévia aprovação da PETROBRAS.

6.6 - Junto com os relatórios de que trata o item 4.4, alínea "c", a FUNDAÇÃO fará constar, caso ocorram, as receitas citadas no item 6.5.

6.7 - Quando da denúncia ou extinção do TERMO DE COOPERAÇÃO, deverá ser realizada prestação de contas final, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os previstos no item 6.5, serão devolvidos à

5850.0102854.16.9

PETROBRAS no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua comunicação, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigi-los judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Cada Partícipe se compromete em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

7.1.1 - Cada Partícipe, para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

7.2 - O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

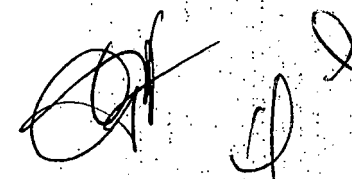
- a) na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis por força da Lei nº 9.279/96 e demais legislação pertinente;

7.2.1 - Para fins de sanção administrativa interna, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

7.3 - Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) a informação já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio jurídico;
- b) houve prévia e expressa anuência dos Partícipes, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a PETROBRAS, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

7.4 - Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita ao prévio conhecimento ao outro Partícipe, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou a divulgação para fins científicos.



5850.0102854.16.9**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOBRE OS RESULTADOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1 - Para os fins desta cláusula oitava, os termos abaixo possuem as seguintes definições:

8.1.1 - "ATIVOS" – Todo e qualquer resultado ou solução tecnológica gerado no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO tais como, invenções, modelos de utilidade, desenho industrial, programas de computador, material biológico, cultivares, know-how e direitos autorais.

8.1.2 - "CASO 1" – A situação na qual somente a PETROBRAS possui interesse na proteção dos ATIVOS.

8.1.3 - "CASO 2" – A situação na qual somente a EXECUTORA possui interesse na proteção dos ATIVOS.

8.1.4 - "CASO 3" – A situação na qual a PETROBRAS e a EXECUTORA possuem interesse na proteção dos ATIVOS.

8.2 - Os Partícipes estabelecerão uma metodologia de consultas mútuas com o objetivo de definir o grau de interesse sobre cada um dos ATIVOS, conforme a classificação descrita nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4.

8.3 - Os direitos de propriedade intelectual de titularidade da PETROBRAS e da EXECUTORA existentes antes da assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.3.1 - O titular da propriedade intelectual pré-existente acima mencionada concede aos demais Partícipes desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades do Projeto.

8.4 - Todos os ATIVOS gerados no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão de propriedade da PETROBRAS e da EXECUTORA, desde o momento de sua criação, nas seguintes proporções:

a) No CASO 1, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a PETROBRAS e 20% (vinte por cento) para a EXECUTORA;

b) No CASO 2, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a EXECUTORA e 20% (vinte por cento) para a PETROBRAS;

c) No CASO 3, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a PETROBRAS e 50% (cinquenta por cento) para a EXECUTORA.

8.4.1 - Caso o TERMO DE COOPERAÇÃO seja celebrado com mais de uma entidade executora, os percentuais de titularidade da PETROBRAS sobre os ativos permanecerão inalterados. O

5850.0102854.16.9

percentual de titularidade correspondente à EXECUTORA será dividido entre as entidades executoras.

8.5 - A conveniência, o momento e o sistema de proteção jurídica ("patrimonialização") dos ATIVOS no Brasil, serão decididos da seguinte forma:

- a) No CASO 1, pela PETROBRAS;
- b) No CASO 2, pela EXECUTORA;
- c) No CASO 3, mediante entendimento entre a PETROBRAS e a EXECUTORA.

8.5.1 - Caberá aos demais Partícipes, o encargo de prover o Partícipe responsável pela patrimonialização dos ATIVOS, conforme definido no item 8.5, com todos os meios fáticos e jurídicos que a assegurem.

8.5.2 - Caberá aos Partícipes, a todo tempo, implementar o regime jurídico adequado junto a seu pessoal próprio ou aos eventuais terceiros envolvidos no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, de forma que a patrimonialização dos ATIVOS não seja prejudicada ou embaraçada.

8.5.3 - Fica desde já estabelecido que os Partícipes deverão firmar um acordo específico sobre a patrimonialização dos ATIVOS no exterior, caso haja interesse.

8.6 - As despesas concernentes à patrimonialização dos ATIVOS no Brasil serão custeadas conforme estabelecido a seguir:

- a) No CASO 1, integralmente pela PETROBRAS;
- b) No CASO 2, integralmente pela EXECUTORA;
- c) No CASO 3, as despesas serão igualmente rateadas entre PETROBRAS e a EXECUTORA.

8.6.1 - Caso a EXECUTORA não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista no item 8.6, alínea "c", o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita no item 8.1.2 ("CASO 1"). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.

8.6.2 - Caso a PETROBRAS não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista no item 8.6, alínea "c", o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita no item 8.1.3 ("CASO 2"). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.

8.7 - A PETROBRAS e a EXECUTORA poderão contratar os serviços especializados de instituição ou pessoa física, outorgando procuração específica com os poderes indispensáveis à prática dos atos

5850.0102854.16.9

necessários à apresentação de acompanhamento dos processos de proteção dos ativos junto aos organismos competentes, desde que seja observada a obrigação de confidencialidade constantes da Cláusula Sétima do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.8 - A PETROBRAS e a EXECUTORA garantirão, uma a outra, uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e fruição da sua parte sobre a propriedade intelectual resultante do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.8.1 - A licença mencionada no item *supra* engloba a faculdade de uso, diretamente pela PETROBRAS, suas empresas subsidiárias ou controladas. Além disso, será permitido o uso por terceiros contratados pela PETROBRAS desde que o resultado da propriedade intelectual seja aplicado exclusivamente nas atividades industriais e comerciais da PETROBRAS, suas empresas subsidiárias ou controladas. Neste último caso a PETROBRAS comunicará previamente à EXECUTORA.

8.8.2 - Todos os Partícipes usufruem de licença incondicional para fins de desenvolvimento tecnológico, experimentação e testes das soluções tecnológicas, respeitadas as cláusulas supramencionadas.

8.9 - A decisão sobre o licenciamento dos ATIVOS para terceiros ocorrerá da seguinte forma:

- a) No CASO 1, a decisão será da PETROBRAS, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da EXECUTORA neste sentido;
- b) No CASO 2, a decisão será da EXECUTORA, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da PETROBRAS neste sentido;
- c) No CASO 3, a decisão será mediante entendimento entre a PETROBRAS e EXECUTORA.

8.9.1 - Em qualquer das hipóteses do item 8.9, quando o licenciamento para terceiros pretendido pela EXECUTORA contrariar os interesses comerciais da PETROBRAS, esta, apresentando as devidas justificativas, poderá exercer a prerrogativa de não aceitá-lo. Neste caso, a EXECUTORA fará jus a uma compensação financeira conforme definido abaixo:

- a) No CASO 1, será devida uma compensação correspondente ao montante de 20% (vinte por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- b) No CASO 2, será devida uma compensação correspondente ao montante de 80% (oitenta por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- c) No CASO 3, será devida uma compensação correspondente ao montante de 50% (cinquenta por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO.

5850.0102854.16.9

8.9.2 - A EXECUTORA reconhece que a compensação financeira definida no item 8.9.1 será devida, unicamente, na primeira ocasião em que a PETROBRAS não concordar com o licenciamento para terceiros. A EXECUTORA renuncia a quaisquer outras reivindicações a título de compensação financeira pelo mesmo motivo, ainda que esta situação ocorra novamente com o mesmo ATIVO e/ou com os demais ATIVOS deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.9.3 - Caso o TERMO DE COOPERAÇÃO seja celebrado com mais de uma entidade executora, o montante pago pela PETROBRAS, a título de compensação financeira, deverá ser rateado entre as entidades executoras.

8.9.4 - Os licenciamentos para terceiros realizados pela EXECUTORA deverão ser feitos preferencialmente, em caráter não-exclusivo. A PETROBRAS poderá aceitar que o licenciamento para terceiro seja de forma exclusiva, quando houver benefício econômico, a seu critério.

8.10 - PETROBRAS e EXECUTORA participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na proporção da titularidade de cada uma, conforme definido no item 8.4.

8.11 - Salvo prova em contrário, considera-se desenvolvida na vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO, o ATIVO pertinente ao Projeto cuja proteção seja requerida pela EXECUTORA em até 01 (um) ano após o seu término.

8.11.1 - Sem prejuízo do disposto *supra*, caberá à PETROBRAS o direito de preferência para aquisição da parcela patrimonial do ATIVO de titularidade da EXECUTORA desenvolvido na vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em igualdade de condições, caso a EXECUTORA venha a proceder à sua cessão, no período de 5 (cinco) anos após o término do TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.12 - Os Partícipes arcarão, na proporção da co-titularidade, com os custos relativos a qualquer reclamação ou reivindicação – judicial ou extrajudicial – relativa a direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo pelos ônus que venham a ser suportados em consequência dessas reclamações ou reivindicações.

8.13 - Os Partícipes não mantêm nem manterão obrigações de nenhuma espécie em relação aos dirigentes, servidores, empregados ou terceiros contratados pelos demais, cabendo a cada um a exclusiva responsabilidade por quaisquer pretensões ou alegações relativas ao objeto contratado; a única obrigação perante tais terceiros é o de designar, sempre que solicitado e quando não prejudicar os legítimos interesses de confidencialidade quanto à identificação da solução técnica resultante, o nome das pessoas naturais que sejam criadoras ou inventoras dos elementos do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

5850.0102854.16.9

8.14 - Caso o Partícipe tenha conhecimento de direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros cuja utilização seja necessária para a execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, deverá formalmente comunicar aos demais Partícipes, para que seja decidido sobre obtenção da respectiva licença de uso.

CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PETROBRAS

9.1 - Os bens materiais adquiridos, construídos e produzidos, conforme definido no Plano de Trabalho, com recursos financeiros aportados pela PETROBRAS para execução do objeto negocial, serão de propriedade da EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES

10.1- A responsabilidade dos Partícipes por perdas e danos será limitada aos danos diretos, de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

10.2 - Cada um dos Partícipes responde integralmente pelos danos que causar a terceiros, garantindo o direito de regresso, na forma da lei, inclusive a denunciação da lide, de forma a assegurar o direito de defesa.

10.2.1 - Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios incorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, dentre outros.

10.3 - Os partícipes não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIVULGAÇÃO

11.1 - Os Partícipes concordam que a divulgação de qualquer matéria decorrente da execução do Projeto, por meio de publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros, dependerá da prévia aprovação do outro Partícipe.

11.1.1 - O Partícipe consultado terá o prazo de trinta dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação, para proferir decisão sobre a divulgação pretendida.

11.1.2 - Caso a decisão não seja proferida no prazo acima estipulado, o Partícipe consulente poderá realizar a divulgação nos limites de sua solicitação.

11.1.3 - O Partícipe consultado poderá, de forma justificada, autorizar a divulgação de forma parcial, ou, ainda, sob condição de que seja adotada uma nova redação.

5850.0102854.16.9

11.1.4 - A solicitação por parte da EXECUTORA deverá ser encaminhada à PETROBRAS pelo coordenador técnico especialmente designado pela EXECUTORA no TERMO DE COOPERAÇÃO

11.1.5 - A solicitação por parte da PETROBRAS será encaminhada à EXECUTORA pelo Gerente imediato do técnico responsável pelo acompanhamento do Projeto.

11.2 - Publicações, publicidades ou divulgações de qualquer natureza relativas ao desenvolvimento do projeto e às demais atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO mencionarão, explicitamente, a participação da PETROBRAS e da EXECUTORA como entidades promotoras de tais atividades, com o uso opcional de suas logomarcas.

11.2.1 - No caso de aposição das logomarcas dos Partícipes para a finalidade *supra*, as respectivas normas internas de utilização deverão ser observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

12.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO estará encerrado de pleno direito pelo transcurso do seu prazo de duração, quando não ocorrer prorrogação, quando se tornar impossível a consecução do seu objeto, ou por mútuo consentimento dos Partícipes, sem qualquer compensação, ressalvado o direito de tomada de contas pelos valores repassados e cuja utilização não seja devidamente comprovada quando do término deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

12.2 - Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante notificação escrita, operando-se os efeitos da denúncia após 30 (trinta) dias de seu recebimento.

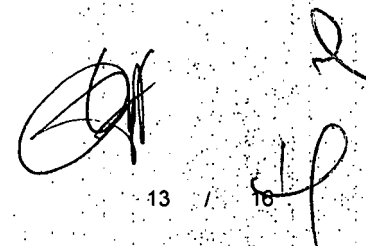
12.3 - Em ocorrendo a denúncia ou encerramento deste Instrumento, os Partícipes responderão pelas obrigações já exigíveis, atendendo-se aos princípios contidos nas suas Cláusulas Sexta, Sétima, Oitava, Nona e Décima-Primeira.

12.4 - Em caso de extinção ou encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO por qualquer das causas previstas no item 12.1 e 12.2, a FUNDAÇÃO deverá:

12.4.1 - prestar contas final em até 60 (sessenta) dias, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigí-la judicialmente;

12.4.2 - restituir os saldos do aporte financeiro em seu poder, inclusive as receitas financeiras auferidas em virtude do estipulado no item 6.5, que apesar de repassados não foram utilizados ou que foram indevidamente utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ASPECTOS GERAIS



5850.0102854.16.9

13.1 - A PETROBRAS poderá estabelecer acordos com terceiros, mesmo na vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com objeto igual e/ou semelhante ao do presente.

13.2 - As comunicações entre os Partícipes deverão ser feitas através dos responsáveis técnicos e nos seguintes endereços:

13.2.1 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Representante: Frederico Santos Machado

Endereço: Av. Horácio Macedo, 950 - Cidade Universitária - Cep: 21.941-915 - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21)2162-3098

Email: fredericomachado@petrobras.com.br

13.2.2 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES

Representante: Adriano Alves Fernandes

Endereço: AV. FERNANDO FERRARI, 514, CEP:29.075-910 - GOIABEIRAS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, Vitória - ES

Telefone: (27) 4009-2222

Email: afernandesufes@gmail.com

13.2.3 - FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Representante: Sandra Mirian Silva

Endereço: AV. FERNANDO FERRARI, 845, CEP:29.060-973 - GOIABEIRAS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, Vitória - ES

Telefone: (27) 3345 - 7555

Email: sandra.mirian@fest.org.br

13.3- As condições constantes no presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderão ser objeto de alteração, mediante termo aditivo, ressalvadas as cláusulas negociais básicas.

13.4 - Fazem parte integrante do presente TERMO DE COOPERAÇÃO o ANEXO I - "PLANO DE TRABALHO", intitulado "Desenvolvimento de tecnologias para revegetação de áreas degradadas pela exploração e produção de petróleo e gás natural em ecossistemas do norte capixaba", e o ANEXO II - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR.

13.4.1 - Em caso de conflito entre os dispositivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO e os de seus Anexos, prevalecerá sempre o disposto neste TERMO DE COOPERAÇÃO.

5850.0102854.16.9

13.4.2 - Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência deste Termo de Cooperação, incluindo aqueles sobre a contratação junto a terceiros, que sejam necessários à realização do objeto deste Termo de Cooperação são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

13.5 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO não poderão manter, na execução do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (ii) que assinou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iii) que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iv) que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO.

13.5.1 - O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO.

13.6 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO não poderão utilizar, na execução do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (ii) que assinou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iii) que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iv) que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO.

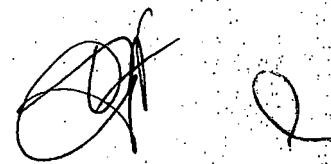
13.6.1 - O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro - RJ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Rio de Janeiro,



31 MAR 2017

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS


Eduardo Barcelos Platte

Gerente de Meio Ambiente

MARCEL VASCONCELOS MELO
Gerente
CENPES/PRODISO/AER
Matr.: 022434-5

do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello - CENPES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES


Reinaldo Centoducatte

Representante Legal

Reinaldo Centoducatte

Reitor

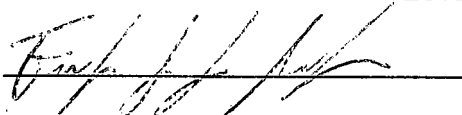
Universidade Federal do Espírito Santo

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST


Getulio Apolinario Ferreira

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Nome: Frederico Santos Machado

CPF: 077.391.117-30



Nome

Leonardo Ventura da Silva

CPF:

Identificador: 46129476

CPF: 127.019.197-70

VERSÃO FINAL (2)

Plano de Trabalho

Processo	2014/00694-5
Tipo de Investimento/ Divulgação	Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)
Coordenador	Adriano Alves Fernandes
Dados Gerais	
Duração	52 mês(es) /

Projeto - Identificação

Título em Português

Desenvolvimento de tecnologias para revegetação de áreas degradadas pela exploração e produção de petróleo e gás natural em ecossistemas do norte capixaba

Tipo(s) de Despesa

Principal Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

Projeto - Instituições/Empresas

Instituições de Pesquisa/Empresas

Proponente	Conveniente	Executora	
		Nome	Nº Ato Credenciamento
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES	FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA/ FEST	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/GPTRRAI/UFES	0644/2015

Objetivos

Objetivo geral

Avaliar técnicas e espécies para a revegetação de áreas terrestres degradadas, conforme condições edafoclimáticas específicas em ambientes de restinga e tabuleiros costeiros localizados no norte do Estado do Espírito Santo.

Objetivos específicos

-Desenvolver e avaliar práticas de revegetação nas áreas das instalações de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural em ambiente de restinga, utilizando diferentes metodologias de plantio e manejo do solo.

- Desenvolver e aplicar metodologia de revegetação nas áreas das instalações de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural em ambiente de tabuleiro costeiro utilizando práticas de manejo do solo e das plantas.

Justificativas

As principais justificativas para realização da pesquisa são:

- necessidade ambiental e social de recuperação de áreas de taludes e bases de poços degradados pela ação da exploração, exploração de petróleo e gás.
- o estudo da revegetação fornecerá informações seguras no sentido de se mitigar os efeitos da exploração de petróleo e gás onshore;
- em razão das particularidades edáficas das áreas impactadas há uma real demanda por um estudo específico e criterioso, de caráter científico, visto que são áreas regulamentadas por legislação de proteção ambiental.
- os resultados poderão ser extrapolados para outras áreas de exploração e exploração de petróleo e gás com situações semelhantes.

Resultados Esperados

O resultado final esperado com a condução deste projeto é o desenvolvimento de técnicas para revegetação de restingas e tabuleiros costeiros descaracterizados pela atividade de exploração e produção de petróleo e gás natural no norte Capixaba.

Assim, os resultados parciais esperados serão:

- *Desenvolvimento de técnicas de produção de mudas nativas de restinga e tabuleiro costeiro com potencial para RAD.
- *Comparação entre técnicas de revegetação de taludes com biomantas, sacos de anagem e hidrossemeadura associados à adubação mineral de plantas preferencialmente nativas.
- *Comparação entre técnicas de preparo de solo, nucleação, espécies facilitadoras e adubação mineral na revegetação de bases de poço de produção de petróleo e/ou gás natural em área de restinga.
- *Comparação entre técnicas de nucleação, espécies facilitadoras e adubação mineral na revegetação de área de instalações do canteiro de obras da base de furo direcional de produção de petróleo e/ou gás natural em área de restinga de praia.
- *Comparação entre técnicas de preparo do solo, adubação verde, adubação mineral, espécies facilitadoras e hidrogel na recuperação de fundo de cava de jazidas de empréstimo de argila para obras de instalações de produção de petróleo ou gás natural em área de tabuleiro costeiro.
- *Os produtos criados serão cartilha e manuais com orientações e procedimentos operacionais para a revegetação de áreas de restinga e tabuleiros costeiros:

01 - Cartilha de Produção de Mudas para Recuperação de Áreas Degradadas em Restinga e Tabuleiro Costeiro;

02 - Manual de Recuperação de Áreas Degradadas em Restinga, abrangendo: Produção de Mudas, Taludes em Jazida de Areia, Base de Poço e Canteiro de Obras da Base de Furo Direcional em Restinga de Praia;

03 - Manual de Recuperação de Áreas Degradadas em Tabuleiro Costeiro, abrangendo: Produção de Mudas, Taludes em Jazidas de Argila e Fundo de Cava de Jazidas de Argila.

Benefícios do Projeto/Aplicação na Indústria

Os benefícios do projeto estão diretamente ligados às justificativas de sua elaboração.

- As respostas das pesquisas embasarão tomadas de decisão para revegetação de áreas de taludes e bases de poços degradadas pela ação da exploração, exploração de petróleo e gás.
- Os estudos de revegetação fornecerão informações seguras no sentido de se mitigar os efeitos da exploração de petróleo e gás onshore;
- Serão compiladas informações científicas, de caráter específico e criterioso, para áreas regulamentadas por legislação de proteção ambiental.
- Os resultados poderão ser extrapolados para outras áreas de exploração e exploração de petróleo e gás com situações semelhantes.
- Atendimento às demandas dos órgãos ambientais para recuperação de áreas impactadas por atividades da indústria do petróleo e gás.
- Facilitação na negociação com os órgãos ambientais para utilização de novas áreas de exploração de petróleo e gás onshore, visto que haverá técnicas já testadas para recuperação dessas novas áreas.
- O benefício econômico é incalculável, pois permite a conservação do ambiente para as gerações futuras.

Mecanismo de Acompanhamento da Execução

*Reuniões semestrais de acompanhamento e alinhamento das atividades com técnicos da Petrobras. O relatório semestral será encaminhado até o 30o (trigésimo) dia do 7o (sétimo) mês e a reunião será no 8o (oitavo) mês.

*Além disso, serão utilizados como mecanismos de acompanhamento do projeto relatórios técnicos integrados (com dados cumulativos) a cada 01 (um) ano, com base no cronograma de execução. O último relatório deverá ser entregue pelo menos 3 (três) meses antes do

término do projeto.

* O relatório técnico será composto pelos seguintes itens:

*Introdução

*Objetivos

*Identificação da Etapa (número do relatório)

*Áreas de Estudo

*Metodologia

*Avaliação das Atividades

 * Discussão dos resultados parciais

 * Conclusões parciais

*Registro Fotográfico-Descritivo (com inclusão de data e georreferenciamento das imagens)

*Cronograma demonstrativo das atividades previstas x realizadas

*Equipe Técnica (assinaturas - coordenador e técnicos responsáveis)

Projeto - Etapas/Atividades

Etapas

Ordem	Nome
1	Etapa 1 - Preparação e levantamentos
2	Etapa 2 - Implantação dos experimentos.
3	Etapa 3 - Avaliações
4	Etapa 4 - Finalização do projeto

Atividades

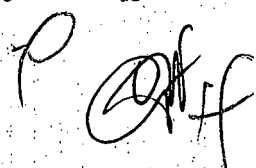
Etapas	Atividades	Mês de Início	Mês Final	Duração
1	Atividade 1.1	1	2	2
1	Atividade 1.3	1	46	46
1	Atividade 1.5	1	13	13
1	Atividade 1.2	2	5	4
1	Atividade 1.4	4	5	2
2	Atividade 2.1	5	24	20
2	Atividade 2.3	7	40	34
2	Atividade 2.2	8	46	39
2	Atividade 2.4	12	46	35
2	Atividade 2.5	12	52	41
3	Atividade 3.4	1	2	2
3	Atividade 3.2	8	46	39

Atividades

Etapas	Atividades	Mês de Início	Mês Final	Duração
3	Atividade 3.1	10	46	37
3	Atividade 3.3	12	46	35
3	Atividade 3.5	12	12	1
3	Atividade 3.6	24	24	1
3	Atividade 3,7	36	36	1
4	Atividade 4.1	48	49	2
4	Atividade 4.2	48	52	5

Detalhamento das Atividades

Atividades	Detalhamento
Atividade 1.1	Visita, levantamento e escolha dos locais para instalação dos experimentos em cada área representativa, localizadas na área de abrangência da Unidade de negócio do Espírito Santo, Ativo de Produção Norte Capixaba. (Campo)
Atividade 1.3	Aquisição de insumos, equipamentos, material permanente e material de laboratório. (campo, estufa e laboratório)
Atividade 1.5	Aquisição e Instalação da casa-de-vegetação para hidroponia e para o cultivo em vaso. (estufa)
Atividade 1.2	Caracterização das áreas de tabuleiro e restinga (análises químicas, físicas, biológicas e mineralógicas do substrato/solo) análise química das plantas - informações essenciais para a definição do manejo a ser adotado nas diversas técnicas que serão avaliadas. (campo)
Atividade 1.4	Seleção das espécies de plantas. (campo e estufa)
Atividade 2.1	Produção de mudas por sementeira e propagação vegetativa das espécies. (estufa)
Atividade 2.3	Condução de experimento com vasos em casa de vegetação Condução do experimento em hidroponia (uso eficiente dos nutrientes). (estufa)
Atividade 2.2	Condução do experimento em campo (preparo do solo, implantação dos tratamentos, controle e monitoramento fitossanitário, etc.)
Atividade 2.4	Amostragens de plantas e substrato, identificação e classificação de processos erosivos. (campo)
Atividade 2.5	Registro fotográfico bimestral. (campo)
Atividade 3.4	Relatório de Acompanhamento Gerencial - Estado da arte e Metodologia detalhada dos experimentos.
Atividade 3.2	Análises de parâmetros fitotécnicos e fisiológicos das plantas. (campo e estufa)
Atividade 3.1	Análises químicas das plantas. (campo e estufa)
Atividade 3.3	Análises químicas do substrato e análises físicas e biológicas do substrato. (estufa)
Atividade 3.5	Relatório Técnico 1
Atividade 3.6	Relatório Técnico 2
Atividade 3,7	Relatório Técnico 3



Detalhamento das Atividades

Atividades	Detalhamento
Atividade 4.1	Elaboração de relatório técnico final (Apresentação dos laudos quanto à eficácia das técnicas de revegetação das áreas degradadas)
Atividade 4.2	Apresentação, discussão e compartilhamento dos resultados finais - Realização de Workshop.

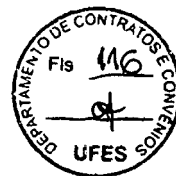
Projeto - Equipe Executora

Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Coordenador	Doutor II	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	52	8
Pesquisador	Doutor II	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	52	8
Pesquisador	Doutor II	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	52	8
Pesquisador	Doutor I	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	52	2
Pesquisador	Doutor I	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	52	4

Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Apoio Técnico	Profissional Júnior	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	52	40
Apoio Técnico	Profissional Júnior	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	52	40
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	40
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	40
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	40
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	40
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	40

Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	40
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	40
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	40
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20

Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20



Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20

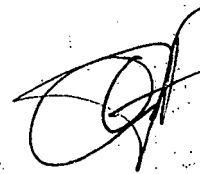
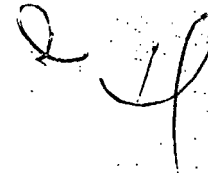
Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Recém-Mestre	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	36	40
Bolsista	Recém-Mestre	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	36	40
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	40
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20

Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	20

Coordenador	Nome	Adriano Alves Fernandes
	E-mail	afernandesufes@gmail.com
	CPF	87653591604

Projeto - Relatórios Previstos

Relatório	Mês
Relatório de Acompanhamento Gerencial 1	2
Relatório Técnico 1	12
Relatório Técnico 2	24
Relatório Técnico 3	36
Relatório Técnico 4	49

Orçamento - Parcela Planejada

Quantidade de Parcelas Planejadas - 4		
Mês	Valor da Parcela (R\$)	Percentual (%)
1	1.700.748,20	30,95%
12	1.664.748,34	30,29%
24	1.118.336,56	20,35%
36	1.011.675,04	18,41%
TOTAL	5.495.508,14	100,00%

Aportes Financeiros

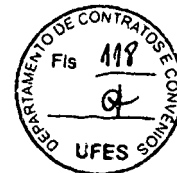
O valor do aporte financeiro necessário para desenvolver as atividades descritas nesse plano de trabalho será de R\$ 5.495.508,14. Tendo em vista as características deste projeto, o aporte financeiro da Petrobras deverá ser realizado em 4 parcela(s), da seguinte forma:

1ª Parcela - R\$ 1.700.748,20, na assinatura do instrumento contratual e contra apresentação de recibo.

2ª Parcela - R\$ 1.664.748,34, 12 mês(es) após a assinatura do instrumento contratual, contra apresentação e aprovação da prestação de contas parcial e mediante emissão e aprovação de relatório que evidencie a execução das atividades previstas no cronograma.

3ª Parcela - R\$ 1.118.336,56, 24 mês(es) após a assinatura do instrumento contratual, contra apresentação e aprovação da prestação de contas parcial e mediante emissão e aprovação de relatório que evidencie a execução das atividades previstas no cronograma.

4ª Parcela - R\$ 1.011.675,04, 36 mês(es) após a assinatura do instrumento contratual, contra apresentação e aprovação da prestação de contas parcial e mediante emissão e aprovação de relatório que evidencie a execução das atividades previstas no cronograma.



Orçamento - Detalhamento

Despesas	Valor Total (R\$)	Percentual (%)
Despesas de Capital		
Equipamento e Material Permanente	1.131.568,77	20,59%
Obras e Instalações	45.000,00	0,82%
Total	1.176.568,77	21,41%
Despesas Correntes		
Despesas de Transporte	30.000,00	0,55%
Diárias	52.750,00	0,96%
Material de Consumo	277.913,88	5,06%
Mensalidade de Bolsas	865.608,00	15,75%
Passagens	39.360,00	0,72%
Pessoal Não Vinculado	1.116.544,00	20,32%
Pessoal Vinculado	983.840,00	17,90%
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	945.823,49	17,21%
Taxas de Inscrição	7.100,00	0,12%
Total	4.318.939,37	78,59%
TOTAL GERAL	5.495.508,14	100,00%

Despesas de Capital

Relação dos Itens - Equipamento e Material Permanente - Nacional

Nº	Descrição	Destinação	Valor unitário	Quant.	Valor (R\$)
1	Estação Meteorológica	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	15.000,00	2	30.000,00
2	Destilador de água	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	3.500,00	2	7.000,00
3	osmose reversa	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12.000,00	2	24.000,00
4	Câmera Fotográfica Digital	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	2.000,00	2	4.000,00
5	Tripé profissional em alumínio para câmera fotográfica	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	600,00	1	600,00
6	Refrigerador	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	2.500,00	1	2.500,00
7	Germinadora tipo BOD vertical com fotoperíodo	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	9.000,00	5	45.000,00

[Handwritten Signature]

8	clorofilômetro	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	6.000,00	1	6.000,00
9	Medidor de área foliar portátil	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	15.000,00	2	30.000,00
10	Estufa climatizada com bancadas	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	260.000,00	1	260.000,00
11	Estufa completa para hidroponia (com equipamentos e bancadas)	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	70.000,00	2	140.000,00
12	mini compressor de ar para hidroponia	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	600,00	4	2.400,00
13	tritador de coco verde	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	5.000,00	2	10.000,00
14	bloco digestor	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	5.500,00	2	11.000,00

15	Agitador de tubo	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	1.000,00	3	3.000,00
16	Agitador magnético	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	1.400,00	2	2.800,00
17	Fotômetro de chama	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	16.000,00	1	16.000,00
18	balança analítica	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	5.000,00	1	5.000,00
19	Balança eletrônica até 20 kg	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	1.200,00	2	2.400,00
20	Computador Desktop	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	2.000,00	5	10.000,00
21	Impressora multifuncional	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	3.500,00	2	7.000,00

22	Ultra book com tela touch screen e itel core i7	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	4.000,00	4	16.000,00
23	Nóbreak	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	4.750,00	4	19.000,00
24	Tablet	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	1.200,00	5	6.000,00
25	Termômetro digital infravermelho	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	300,00	2	600,00
26	Armários de aço	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	1.000,00	7	7.000,00
27	Purificador de água Ultrapura Tipo I	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	47.860,69	1	47.860,69
28	veículo automotor com tração 4 x 4 cabine dupla a diesel. Pintura sólida com capota marítima com chave	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	169.990,00	1	169.990,00

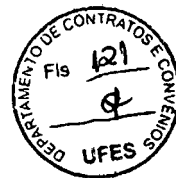
29	Livros Técnicos	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	250,00	16	4.000,00
VALOR TOTAL					889.150,69

Relação dos Itens - Equipamento e Material Permanente - Importado

Nº	Descrição	Destinação	Valor unitário	Quant.	Valor (R\$)
1	Mini RAE	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	25.000,00	1	25.000,00
2	Data Logger	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	1.000,00	20	20.000,00
3	ar condicionado com energia solar	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	10.500,00	2	21.000,00
4	Sistema de medição de características fisiológicas da planta	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	176.418,08	1	176.418,08
VALOR TOTAL					242.418,08

Relação dos Itens - Obras e Instalações

Nº	Descrição	Destinação	Valor (R\$)
1	Adequação de espaço físico do Laboratório de Nutrição Mineral de Plantas.	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	25.000,00



2	Instalação das estufas de hidroponia	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	20.000,00
VALOR TOTAL			45.000,00

Despesas Correntes

Relação dos Itens - Despesas de Transporte

Nº	Descrição	Destinação	Valor (R\$)
1	Combustível	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	30.000,00
VALOR TOTAL			30.000,00

Relação dos Itens - Diárias

Nº	Descrição	Destinação	Valor unitário	Quant.	Valor (R\$)
1	Diárias Nacionais	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	250,00	211	52.750,00
VALOR TOTAL					52.750,00

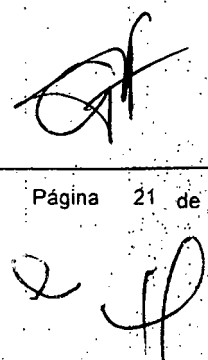
Relação dos Itens - Material de Consumo - Nacional

Nº	Descrição	Destinação	Valor (R\$)
1	Material para laboratório	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	101.654,85
2	EPis - equipamentos de proteção individual	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	15.543,00
3	Materiais para as atividades de campo e estufa	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	78.975,75

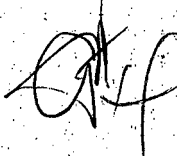
4	Material de informática	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	10.889,70
5	Gases, reagentes, acessórios.	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	64.788,58
6	Material de Escritório	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	6.062,00
VALOR TOTAL			277.913,88

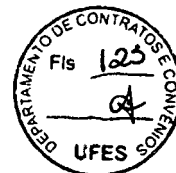
Relação dos Itens - Mensalidade de Bolsas

Nº	Modalidade	Destinação	Período (meses)	Valor unitário	Valor (R\$)
1	DTI-IE	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	2.109,00	50.616,00
2	DTI-IE	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	2.109,00	50.616,00
3	DTI-IE	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	2.109,00	50.616,00



4	DTI-IE	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	2.109,00	50.616,00
5	DTI-IE	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	2.109,00	50.616,00
6	DTI-IE	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	2.109,00	50.616,00
7	DTI-IE	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	2.109,00	50.616,00
8	DTI-IE	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	2.109,00	50.616,00
9	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
10	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00

P 



11	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
12	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
13	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
14	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
15	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
16	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
17	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00

18	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
19	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
20	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
21	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
22	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
23	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
24	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00

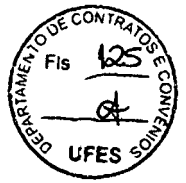
25	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
26	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
27	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
28	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
29	DTI-ID	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	36	3.065,00	110.340,00
30	DTI-ID	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	36	3.065,00	110.340,00
31	DTI-IE	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	24	2.109,00	50.616,00

[Handwritten signature]

32	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
33	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
34	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
35	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
36	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
37	ITI-A	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	12	607,00	7.284,00
VALOR TOTAL					865.608,00

Relação dos Itens - Passagens

Nº	Descrição	Destinação	Valor (R\$)
1	Passagens Nacionais Terrestres e Aéreas	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	39.360,00



VALOR TOTAL	39.360,00
-------------	-----------

Relação dos Itens - Pessoal Não Vinculado

Nº	Nível	Destinação	Período (meses)	Valor unitário (HH)	Carga horária semanal	Valor (R\$)
1	Profissional Júnior	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	52	61,00	40	558.272,00
2	Profissional Júnior	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	52	61,00	40	558.272,00
VALOR TOTAL						1.116.544,00

Relação dos Itens - Pessoal Vinculado

Nº	Nível	Destinação	Período (meses)	Valor unitário (HH)	Carga horária semanal	Valor (R\$)
1	Doutor II	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	52	160,00	8	292.864,00
2	Doutor II	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	52	140,00	8	256.256,00
3	Doutor II	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	52	140,00	8	256.256,00

4	Doutor I	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	52	130,00	2	59.488,00
5	Doutor I	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	52	130,00	4	118.976,00
VALOR TOTAL						983.840,00

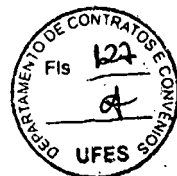
Observação: Na tabela acima, estão listados os valores a serem ressarcidos à Instituição proponente em razão da atuação de seus profissionais na coordenação ou execução do projeto. A Instituição proponente, que é a entidade competente, estabelecerá a forma e o valor de remuneração destes profissionais.

Relação dos Itens - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Nº	Descrição	Destinação	Tipo	Valor unitário	Período/ Quant.	Valor (R\$)
1	Despesas Operacionais e Administrativas	FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA/FEST	ADM	-	-	261.690,86
2	Aquisição e plantio de mudas	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	70.000,00
3	Aluguel de máquinas e implementos	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	30,00
4	Análise mineralógica	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	1.750,00

5	Análise química de planta e solo	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	25.600,00
6	vale alimentação	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	53.602,80
7	Benefícios- Plano de Saúde	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	86.166,96
8	Irrigação de salvamento	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	60.000,00
9	Despesas acessórias de importação de equipamentos e material permanente	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	IMPORT-EQ	-	-	48.483,62
10	Despesas de diagramação e correção ortográfica da cartilha e dos manuais gerados como produtos.	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	30.000,00
11	Frete	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	10.000,00

12	Seguro do veículo (cabine dupla 3.0 4x4 diesel)	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	53.329,05
13	IPVA	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	13.440,00
14	Licenciamento de veículo automotor	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	567,16
15	Seguro DPVAT	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	422,60
16	Postagem do documento do Veículo automotor	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	70,88
17	Manutenção de Veículo Automotor	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	19.499,36
18	Levantamento planialtimétrico	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	12.000,00



19	Serviços gerais	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	OUTRAS	-	-	169.200,20
VALOR TOTAL						945.823,49

Legenda:

IMPORT-EQ – Despesas acessórias de importação de Equipamentos e Material Permanente

IMPORT-MC – Despesas acessórias de importação de Material de Consumo

ADM – Despesas Operacionais e Administrativas

CUST-IND – Custos indiretos

OUTRAS – Outras despesas

SOFTW – Aquisição de Software

Relação dos Itens - Taxas de Inscrição

Nº	Descrição	Destinação	Valor (R\$)
1	Inscrição em evento Nacional	GRUPO DE PESQUISA EM TECNOLOGIAS DE REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS IMPACTADAS/ GPTRRAI/UFES	7.100,00
VALOR TOTAL			7.100,00

**ANEXO II
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES e FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, declaram, sob as penas da Lei, que não possuem:

- 1) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação;
- 2) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação;
- 3) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 4) profissional que participará da execução do PROJETO objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação.
- 5) profissional que participará da execução do PROJETO objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação.
- 6) profissional que participará da execução do PROJETO objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do instrumento contratual.


Rio de Janeiro,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES


Reinaldo Centoducatte
Representante Legal

Reinaldo Centoducatte
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo

FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST


Getúlio Apolinário Ferreira
Representante Legal